

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

SEI: 0040.012751.00013/2020-14

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 059/2021, firmado com a empresa TL ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a conclusão dos serviços remanescentes e necessários para dar funcionalidade ao objeto descrito no Termo de Compromisso nº 350.961-29/2011. para a execução dos serviços de saneamento integrado nos bairros: Placas e Ouricuri, no município de Rio Branco Acre.
- I Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;
- II Gestor Substituto: Eng. Civil Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA 8997 D/AC, Matrícula 9344683.
- III Fiscal Titular: Enga Civil Gicélia Viana da Silva Medici Aguiar, CREA Nº 8320 D/AC, Matrícula nº 9181954;
- IV Fiscal Substituto: Eng. Civil Leandro de Melo Assis, CREA Nº 9633/D-AC, Matrícula nº 9214488-2;
- V Fiscal Titular: Eng. Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA Nº 0104359579 D/AC, Matrícula nº 9262415;
- VI Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;
- VII Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;
- VIII Fiscal: Engenheiro Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA Nº 15.518 D/MS, Matrícula nº 9440739-2.
- Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

- Art. 4º Revoga-se a Portaria SEINFRA Nº 262 de 01 de dezembro de 2021 publicada no D.O.E Nº 13.177 de 03 de dezembro de 2021.
- Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES Secretário Estadual de Infraestrutura - em exercício Decreto 10.965/2021



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER UEYKE MONTENEGRO MAPPES, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura, em exercício**, em 10/01/2022, às 14:27, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da <u>Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **3107056** e o código CRC **D96817F8**.

Referência: Processo nº 0040.012751.00013/2020-14

SEI nº 3107056